



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, **TORNA PÚBLICO** que realizará a licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo nº 5035/2018**, devidamente aprovado pelo Presidente desta Casa Legislativa. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Interna nº 12/2019**, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal dia 13 de Março de 2019. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI**.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no **Plenário Maria Ortiz**, sito à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1788, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-940 – Tel. (27) 3334-4637/4638, no horário abaixo mencionado.

#### 1.2 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

**DIA 05 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09:30 HORAS**

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

#### 2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de coletor de dados com leitor de código de barras, incluindo aquisição de Placas em Alumínio Especial para patrimônio auto adesiva com códigos de barras e numeração a definir por esta casa de leis, conforme especificações do **Termo de Referencia, Anexo I do Edital**.

#### 3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das seguintes contas do Orçamento da Câmara Municipal de Vitória para o exercício de 2019:

Elemento de Despesa	Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
<b>01.031.0038.2.02.33</b>	<b>3.3.90.30.44</b>	<b>001.001</b>
<b>01.031.0038.2.0010</b>	<b>4.4.90.52.19</b>	<b>001.001</b>

#### 4 DO SUPORTE LEGAL

4.1 Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 Lei Orgânica do Município de Vitória de 05 de abril de 1990, no que couber;

4.1.3 Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – Institui a Modalidade Pregão;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

4.1.4 Ato da Presidência nº 003/2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 04 de março de 2005 que instituiu o Pregão na Câmara Municipal de Vitória;

4.1.5 Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.1.6 Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações posteriores;

4.1.7 Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

4.1.8 Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, além dos princípios gerais de Direito.

### **5 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais pertencentes ao ramo de atividades objeto desta licitação e que atendam todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.3 Não será admitida a participação de empresas que:

a) estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º. 8.666/93, ou do art. 7º da Lei n.º. 10.520/02;

c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº. 8.666/93;

d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) enquadradas no disposto do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

g) sejam estrangeiras e que não funcionem no país;

h) das quais participem, a qualquer título, dirigente ou servidor da Administração Pública Municipal.

5.4 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte, e desde que tenha efetuado a consignação dos envelopes em horário anterior ao agendado para o início do certame.

5.5 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.6 É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

5.7 Durante a sessão, no recinto onde se realiza o Pregão, **não será permitido aos presentes a utilização de telefones celulares**, cujos aparelhos deverão ser mantidos desligados ou no modo “silencioso”. Poderá o Pregoeiro, em decisão discricionária, franquear a todos os licitantes, em caráter isonômico, a possibilidade de utilização do aparelho celular, se assim entender necessário.

### 6 DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES

6.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site: [www.cmv.es.gov.br](http://www.cmv.es.gov.br), Link: “Porta de Transparência - Licitações”, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado no site da CMV/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e/ou do objeto licitado devem ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@vitoria.es.leg.br](mailto:licitacao@vitoria.es.leg.br) e/ou pelo endereço citado no preâmbulo informando o número do Pregão Presencial.

6.3 A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por escrito, firmada por quem tenha poder de representação, em caso de empresa, ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. É obrigatório o protocolo da peça contestatória no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vitória, respeitando o prazo de **antecedência mínima de 02 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

6.3.1 As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

6.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.

6.7 **Os autos do processo permanecerão com vista assistida franqueada aos interessados na sala da CPL, situada no Palácio Atílio Vivacqua (Prédio da Câmara Municipal de Vitória), 8º piso, Sala “805”, sito à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1.788, Bento Ferreira – Vitória – ES (ao lado da Prefeitura Municipal de Vitória), mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vitória.**

### 7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **credenciamento, comprovando**, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

7.2 Para a efetivação do **credenciamento** o representante do proponente entregará ao Pregoeiro **cópia simples e o original do documento de identidade com foto emitido por órgão público, juntamente com um original do Termo de Credenciamento (Anexo VI)**, que o autorize a participar



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

especificamente deste Pregão e/ou **instrumento público de procuração**, no qual o autorize também a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

7.3 A licitante que deseja obter os tratamentos previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (Anexo IV)**.

7.3.1 Deverá apresentar ainda Certidão expedida no presente exercício **(2019)** pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este **deverá comprovar**, através de documento **EM SEPARADO, no caso, cópia autenticada do contrato social e suas alterações**, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com cópia do documento de identidade com foto emitido por órgão público.

7.5 Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

7.6 No caso de fornecimento de cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vitória, **esta deverá ser realizada em até 24 (vinte quatro) horas pretéritas à realização do certame (não haverá, de forma alguma, autenticação de documentos no ato do Pregão)**. Em se fazendo pela Internet a emissão do documento solicitado, caberá a Comissão de Licitação aferir a veracidade do documento apresentado.

7.7 Na hipótese do licitante não estar presente à Sessão Pública, este deverá enviar, tempestivamente, o **Contrato Social**, ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope nº 2 (**HABILITAÇÃO**).

7.8 Cada representante somente poderá representar um único proponente.

7.9 O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

7.10 Os representantes legais dos licitantes entregarão ao Pregoeiro, além da documentação de credenciamento, a **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo V)**.

7.11 **A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope nº 2 – Habilitação.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

7.12 Caso o proponente não compareça, deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, para poder participar do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

### 8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa,

A Câmara Municipal de Vitória  
Pregão Presencial N° 004/2019  
Razão Social:  
CNPJ:  
**ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

A Câmara Municipal de Vitória  
Pregão Presencial N° 004/2019  
Razão Social:  
CNPJ:  
**ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### 9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, e todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas.

b) Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail.

c) Conter a forma separada na proposta o preço unitário e o total DE CADA ITEM POR LOTE e a MARCA/MODELO dos produtos ofertados.

d) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

e) Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

9.2 Na proposta de preços deverá constar documentação oficial do fabricante que comprove a especificação técnica detalhada do objeto ofertado.

9.2.1 Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

b) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.

9.3 Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total de cada item, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, podendo o Pregoeiro, arrazoadamente, proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento acontecer sem ônus adicionais para a **Câmara Municipal de Vitória**.

9.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (**conforme item 7.6 deste Edital**), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

#### 10.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o **“Objeto Social”** enquadrado no objeto do (s) lote (s) em que a empresa cadastrou proposta.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), com o **“Objeto Social”** enquadrado no objeto desta licitação.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o **“Objeto Social”** enquadrado no objeto do (s) lote (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1 Será **desclassificada** a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

### 10.3 DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGN e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1 As veracidades das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

**10.3.2 A ME/EPP/MEI que participar deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.3.3 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias** respectivamente.

10.3.4 As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas “b” e “c” do item **10.3** deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado **pele Licitante no momento do Credenciamento**. Figuras como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa **Matriz** quanto as **Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL)**.

10.3.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (que se manifestou como tal, conforme **item 7.3**) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.3.6 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item anterior, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação,





## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

### 10.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da empresa licitante, comprovação de que a licitante presta ou prestou, fornecimento de natureza semelhante ao indicado no **Anexo I do Edital**. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

### 10.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) **Balço Patrimonial** do último exercício social, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante (original, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a1) Excepcionalmente, no caso de empresas recém constituídas e que ainda não tenham encerrado seu exercício social, para atendimento ao Inciso II, será aceito o “Balço de Abertura”.

b) **As empresas que apresentarem** quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para Administração, o capital social integralizado ou patrimônio líquido o mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei 8666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

### 10.6 OUTROS DOCUMENTOS

10.6.1 Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **Anexo III deste Edital**.

10.6.2 Declaração, papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do **Anexo II deste Edital**.

10.6.3 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

### 10.7 OBSERVAÇÕES





## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**10.7.1** Os documentos deverão ser apresentados em originais (incluindo as certidões obtidas via *internet*) ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão (**conforme item 7.6**), ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do Processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente Edital.

**10.7.2** Toda a documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial acima e visadas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo, porém, não desqualificará o licitante da disputa.

### 11 DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por lote**.

11.2 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4 Para oferta de lances o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

11.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 (quinze) deste Edital.

11.8 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**11.9 Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme item 9.3, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.**

11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

11.11 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pela autoridade competente.

11.13 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.14 Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

11.14.1 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.19 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.20 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## 12 RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, **imediate e motivadamente**, com a apresentação das suas razões, no prazo processual de 03 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde então, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista e cópia assistida dos autos, às suas expensas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

12.2 Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

12.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As razões de recursos e respectivas contrarrazões, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Geral da **Câmara Municipal de Vitória**, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.788, CEP: 29.050-940 - Bento Ferreira – Vitória/ES, em dias úteis, no horário de 08 horas às 18 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

12.6 Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

12.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail e publicação no Diário do Legislativo Municipal.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ao (s) **Licitante (s)** poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

#### I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

#### II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

### **III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

a) por atraso injustificado na execução do Contrato / Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2 As multas previstas no inciso **II** do item **13.1** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3 As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **13.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II**, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.6 As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **13.1** são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Vitória, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **14 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

14.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### 15 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o contrato, se for o caso, e a Autorização de fornecimento, visando à entrega dos produtos licitados.

15.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de **30 (trinta) dias para entrega**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será via email. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Autorização de Fornecimento permitirá a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no **item 13**.

15.4 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada e/ou rescindida pela Câmara Municipal de Vitória:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal de Vitória.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

15.5 As informações relativas a forma e especificação do fornecimento do produto estão descritas nos itens 4, 5,6,7 e 8 do Termo de Referência, Anexo I.

### 16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento da contratação/aquisição será realizado por servidor designado pelo Departamento de Gestão Administrativa, telefone (27) 3334-4537, nos termos do Artigo n.º 67, da Lei. n.º 8.666/93 que deverá atestar a entrega dos produtos contratados.

16.2 Caso os produtos não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.3 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Edital.

16.4 A fiscalização terá que atestar a entrega do material/prestação do serviço, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

16.5 A fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feita no prazo de 24 horas.

### 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, por produto/serviços efetivamente realizados e aceitos, devidamente atestado pela fiscalização da Contratante, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega dos produtos ou execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da comprovação da prestação dos serviços.

17.2 Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o produto/serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço/Compra.

17.3 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

17.4 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

17.4.1 não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

17.4.2 erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

17.5 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

17.5.1 prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

17.5.2 prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;

17.5.3 prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

17.6 Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do Processo que originou a contratação e dados bancários, com indicação do Banco, Agência e Conta.

17.7 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

17.8 É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### **18 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

18.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos produtos/serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.2 As supressões e/ou acréscimos referenciados deverão ser autorizadas pelo Presidente desta Casa de Leis.

### **19 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

19.1 A Câmara Municipal de Vitória poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

19.2 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ordem de Compra/Serviço ou Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

20.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Espírito Santo.

20.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

20.8 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

20.9 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Vitória, 22 de Março de 2019.

**SWLIVAN MANOLA**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Vitória





## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de coletor de dados com leitor de código de barras, incluindo aquisição de Placas em Alumínio Especial para patrimônio auto adesiva com códigos de barras e numeração a definir por esta casa de leis.

### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica devido à necessidade da Câmara Municipal de Vitória conferir a sua carga Patrimonial de forma ágil e eficaz, a partir da exportação de um arquivo (TXT) – Modulo de Patrimônio para uma Estação de Trabalho, e então ser transferido para o coletor de dados com leitor de código de barras, com aplicativo embarcado. Assim, será possível fazer a conferência física, a localização dos bens patrimoniais, coletar novos dados, consultar, gerar estatísticas e relatórios gerenciais que servirão de subsídios para o fechamento do processo do Inventario Anual de Bens Patrimoniais da CMV.

### 3 DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1 COLETOR DE DADOS COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (LOTE 1)

3.1.1 O coletor de dados com leitor de código de barras abrange os seguintes itens e as respectivas especificações:

- a) CPU: RX62N 32-bit MCU O / S
- b) SOFTWARE proprietário: Programável em Linguagem C. Kit de desenvolvimento de software com compilador gratuito para download
- c) RTC: Suporta ano, mês, dia, hora, minuto, segundo (ano bissexto suportado).
- d) TIPO: TFT LCD QVGA display colorido com luz de fundo
- e) TAMANHO: 2", 320 x 240 pixels
- f) TAMANHO DA FONTE: 6x6 / 6x12 / 8x8 / 8x16 / 8x19 / 11x19 / 12x24 pontos / 16x32
- g) VISUAL: LED de duas cores (vermelho / verde)
- h) NÃO-VISUAL: Campanha
- i) OPÇÕES DE ENTRADA: 23 teclas no total, 12 teclas (teclado alfanumérico, 2 teclas de navegação, 4 teclas de função, 3 teclas de controle, 1 tecla liga / desliga, 1 tecla de scan
- j) IRDA: Ver. 1,2, taxa de transmissão 1200 bps - 115,2 kbps
- k) BATERIA RECARREGÁVEL: Lítio-Íon 3.7V 1100mAh
- l) TEMPO DE OPERAÇÃO: Ca.40 horas (backlight desligado, 1 scan / 10 seg)
- m) TEMPO DE RETENÇÃO DE DADOS: Indefinidamente
- n) MÉTODO DE CARGA: Berço separado CRD-1004, CRD-1006
- o) FONTE DE LUZ: diodo laser visível de 650 nm
- p) MÉTODO DE VARREDURA: Espelho vibratório
- q) TAXA DE VARREDURA: 100 varreduras / s
- r) ÂNGULO DE PONTO DE LEITURA: -35 a 0°, 0 a + 35°
- s) ÂNGULO DE EXPLOÇÃO DE LEITURA: -50 a -8°, +8 a + 50°



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

- t) ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE LEITURA: -20° para 0°, 0 a + 20°
- u) CURVATURA: R> 15 (EAN8), R> 20 (EAN13)
- v) MIN. VALOR DE PCS: 0.45
- x) PROFUNDIDADE DO CAMPO: No PCS 0.9, Código 39, 70 - 450 mm / 2.76 - 17.72 in (1,0 mm / 39 mil), 50 - 320 mm / 1,97 - 12,60 pol (0,5 mm / 20 mil), 50 - 200mm / 1,97 - 7,87 pol. (0,25 mm / 10 mil), 55 - 120 mm / 2,17 - 4,72 pol. (0,15 mm/ 6 mil)
- y) TEMPERATURA EM OPERAÇÃO: -10 a 50°C / 14 a 122°F
- w) TEMPERATURE EM ARMAZENAMENTO: -20 a 60°C / -4 a 140°F
- z) HUMIDADE EM OPERAÇÃO: 20 - 85%(sem condensação)
- aa) HUMIDADE EM ARMAZENAMENTO: 20 - 85% (sem condensação)
- bb) AMBIENTE LUZ IMUNIDADE: Branco 4.000 lx max, Fluorescente 4.000 lx max, Sol direto 80.000 lx
- cc) DROP TESTE máximo: 1,5 m / 5 pés de queda na superfície de concreto
- dd) TAXA DE PROTEÇÃO: IP 54
- ee) DIMENSÕES (L x A x D): 55 x 136 x 23 mm / 2,17 x 5,35 x 0,91 em
- ff) PESO CORPO: CA. 140 g / 4.9 oz (incluindo bateria de íões de lítio)
- gg) CASE: ABS, Preto
- hh) CONFORMIDADE DO PRODUTO: CE, FCC, RoHS, JIS-C-6802 Classe 2, IEC 60825-1 Classe 2, FDA CDRH Classe II
- ii) BATERIA RECARREGÁVEL: Lítio-Íon 3.7V 1100mA Bateria padrão, Doc de carga e comunicação com acessórios e USB, fonte de alimentação 110/220V.

### 3.1.2 Quantidade: 3 Coletores

## 3.2 PLACAS EM ALUMÍNIO ESPECIAL PARA PATRIMÔNIO AUTO ADESIVA (LOTE 2)

### 3.2.1 As placas devem possuir as seguintes especificações:

- a) Aceitar ser fixada em quaisquer superfícies curvas.
- b) Medida: 50X20mm.
- c) Material em Alumínio.
- d) Placa Auto adesiva fixa forte.
- e) Espessura: igual ou maior que 0,08 mm e menor ou igual a 0,14mm.
- f) Resistente à oscilação de temperatura (-30°C a 206°C), raios solares, umidade, produtos químicos e abrasão, maresia, Álcool, alvejante, detergente, querosene, gasolina, solventes, graxas e óleos.
- g) Durabilidade: até 20 anos.
- h) Com código de barras e serial para leitora de códigos de barra.

### 3.2.3 Quantidade: 10.000 placas

## 4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1 Especificação técnica do coletor de dados com leitor de código de barras:

#### 4.1.1 O coletor de dados com leitor de código de barras devem se enquadrar no seguinte perfil:

- a) Equipamento simples e de baixo custo;
- b) Equipamentos capazes de executar com eficiência a leitura dos códigos de barras dos itens de inventário do Estado, padrão 128;
- c) Possuir aplicativo e conectividade capazes de permitir a troca de dados com um computador e, conseqüentemente sua integração de forma amigável com o sistema de inventário da CMV;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

- d) Possuir robustez, com resistência à queda e poeira, para aumentar sua durabilidade.
- e) Possuir compatibilidade com plataformas de software atuais, que viabilizem futuras manutenções corretivas e evolutivas do aplicativo.

### 4.2 Especificação técnica das etiquetas de patrimônio:

- a) Produto: **Etiqueta de patrimônio com código de barras.**
- b) Material: **Alumínio.**
- c) Aplicação: **Aplicável em superfícies curvas.**
- d) Código de Barras: **Cor Preto.**
- e) Logotipo: **Cor preto com cinza.**
- f) Fixação: **Auto adesivável.**
- g) Formato: **Retangular, com semicírculo nas cantoneiras.**
- h) Dimensões: Largura 50mm x altura 20mm x espessura 0,08mm a 0,14mm
- i) Impressos: **Logotipo da empresa preto com cinza, palavra PATRIMÔNIO para atender exigência da ISO 9002, numeradas sequencialmente com respectivo código de barras.**

### CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PATRIMÔNIO



000001

- j) **Logotipo:** Área reservada ao logotipo 14 x 14 mm.
- k) **Descrição código de barras:** Caracteres numéricos > 6 (seis) dígitos. Tamanho conjunto de códigos 24 mm; Simbologia > código 128 (intercalado 2d5) e outros.
- l) **Descrição alfa:** Palavra PATRIMÔNIO atendendo exigência QT. ISO 9002.

### 4.3 Serviços e Suporte

4.3.1 A empresa vencedora será responsável pela entrega, configuração (se necessário), treinamento de técnicos designados pela contratante, suporte e manutenção dos coletores de dados e do aplicativo embarcado, de acordo com as condições abaixo:

4.3.1.1 Os serviços de entrega, configuração, treinamento dos técnicos da contratante, suporte e manutenção, deverão ocorrer em dia útil e em horário comercial, conforme agendamento junto à contratante.

4.3.1.2 Deverão ser fornecidos todos os recursos necessários para a plena utilização dos coletores de dados e do aplicativo embarcado com todas as funcionalidades e conexões solicitadas, incluindo cabos, acessórios e software.

4.3.1.3 A contratante, no ato da recepção técnica, poderá realizar a análise técnica dos equipamentos entregues, por amostragem ou no total, para verificar se estão em conformidade com as especificações técnicas definidas.

4.3.1.4 O aceite ou aprovação do objeto desta licitação não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

estabelecidas neste edital verificadas posteriormente, garantindo à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3.1.5 Não será aceita pela contratante a cobrança de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, etc. Além disso, todos os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários, já deverão estar incluídos no preço final da proposta.

4.3.1.6 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso (não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou reconicionados) e estar em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem ser fabricados regularmente.

4.3.1.7 Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento ofertado, poderá ser aceito, a critério da CMV, modelo ou versão superior, desde que não haja majoração de preço e que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste edital.

4.3.1.8 A documentação deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil) ou Inglês, contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido. Deverá ser entregue pelo menos 1 (uma) mídia ou documentação impressa por contrato efetivado.

## 5 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

### 5.1 Do Local:

5.1.1 O recebimento dos produtos será feito pela Câmara Municipal de Vitória. Os materiais deverão ser entregues no DGA/Setor de Almoxarifado, no horário de 09:00 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h (2ª a 6ª feira).

5.1.2 O endereço de entrega: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, Bento Ferreira, Vitória/ ES.

### 5.2 Do Prazo:

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra), pela empresa vencedora do certame.

## 6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou qualquer outro tipo de intempérie que possa contribuir para a ineficácia ou ineficiência do produto, contados a partir da data do recebimento definitivo, com compromisso de substituição imediata do produto que venha a apresentar algum defeito.

6.2 A assistência técnica será prestada em regime 8 horas x 5 dias (úteis), on-site ou via telefone, desde que respeitados os limites para os prazos máximos de atendimento e de solução, definidos respectivamente em 6 horas úteis e 3 (três) dias úteis após o início do atendimento.

6.3 A empresa vencedora deverá manter todos os itens de hardware fornecido com um índice de disponibilidade mínimo de 98% (noventa e oito por cento) anuais, apurados mensalmente. O tempo de indisponibilidade será considerado a partir do momento do registro do pedido de reparo para manutenção junto à CONTRATADA, até a hora da conclusão do reparo, com aceite da CONTRATANTE.

## 7 PAGAMENTO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

7.1 A empresa vencedora deverá emitir documentos fiscais, em valores apresentados na Ordem de Fornecimento, com os seguintes dados: NOME, CNPJ e ENDEREÇO.

7.2 O pagamento será efetuado através do Sistema bancário, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pela CMV, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data de entrega e aceitação dos equipamentos, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

7.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

7.3 Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

### **8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

### **9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 Fornecer à CONTRATANTE, as informações solicitadas e atender as exigências, observações e recomendações que forem formuladas;

9.1.2 Analisar e responder em tempo hábil as solicitações escritas da CONTRATANTE referentes às dúvidas quanto ao equipamento adquirido;

9.1.3 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou qualquer outro tipo de intempérie que possa contribuir para a ineficácia ou ineficiência do produto, contados a partir da data do recebimento definitivo, com compromisso de substituição imediata do produto que venha a apresentar algum defeito;

9.1.4 Prestar assistência técnica em conformidade com o Termo de Referência.

9.1.5 O material deverá ser fornecido de acordo com o descrito neste Termo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

9.1.6 Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações do fabricante.

9.1.7 Os equipamentos deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado. Deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e estas embalagens deverão ser próprias ou recomendadas pelo fabricante.

### 9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o objeto especificado neste Termo, *exceto* nos casos em que o produto ofertado em substituição ao adquirido seja de *qualidade superior* e atenda às necessidades e finalidades para as quais foram adquiridos, *sem ônus adicionais* para a Câmara Municipal de Vitória;

9.2.2 Permitir e providenciar o acesso dos empregados da empresa licitante vencedora às dependências da CMV até o setor de Almoxarifado, para efetuar a entrega dos produtos.

9.2.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais entregues, objeto deste Termo de Referência;

9.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados.

9.2.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;

9.2.6 Notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas e solicitar a reparação, ou a substituição do material em que se verificarem defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

9.2.7 Receber os produtos no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento, conforme item 5.1 deste Termo de Referência.

9.2.8 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

9.2.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e realizar, por meio do Órgão ou Entidade executora, o pagamento à CONTRATADA pelos valores efetivamente gastos e comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos;

9.2.10 Notificar, à CONTRATADA quanto às faltas e/ou irregularidades identificadas nos produtos, fixando-lhe prazo para a correção, de acordo com o disposto na Resolução SEF nº 3.973, de 25/03/2008.

9.2.11 Aplicar as penalidades previstas no Edital na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida Contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração;

9.2.12 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Edital;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

9.2.13 Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na entrega dos produtos, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.2.14 Acompanhar e fiscalizar, por meio de responsável especialmente designado para esse fim, a entrega dos produtos adquiridos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### MODELO DE PROPOSTA

#### LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Coletor de dados com leitor de código de barras	03			

**VALOR MÁXIMO A SER PAGO: R\$ 20.027,00 (Vinte mil e vinte e sete reais).**

#### LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Placas em alumínio especial para patrimônio auto adesiva 50x20mm	10.000			

**VALOR MÁXIMO A SER PAGO: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscientos reais).**

**OBS.: A PROPOSTA COMERCIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE TODOS OS ITENS DE TODOS OS LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

**Ao**  
**Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vitória**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a  
inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus  
anexos para participação na licitação referenciada acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

**Ao**  
**Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vitória**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MODELO)

**Ao**

**Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vitória**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empreendedor Individual (MEI), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, não haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Nome da empresa

CNPJ



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### ANEXO V

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

**Ao**  
**Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vitória**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial nº **004/2019**, em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Nome da empresa

CNPJ



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**Ao**  
**Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vitória**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, constitui como seu representante legal o Sr (ª) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Nome da empresa

CNPJ